

JUSTIFICATIVA

Trata-se de expediente administrativo elaborado por esta Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG), relacionado à **aquisição de cortinas/rolos/persianas de tela solar com acionamento manual e dos respectivos serviços de instalação**.

Considerando o artigo 5º do Decreto Estadual nº 33.089/2023, que trata sobre o procedimento de **Dispensa Eletrônica**, a ASJUR/CONTROL já fez análise da conformidade legal do processo (Id. 27863727), pedindo para adicionar o Parecer Referencial (Id. 27870551) e a Lista de Verificação (Id. 27870795). Além disso, a UIFP/CONTROL também já anexou a verificação da disponibilidade orçamentária de 2025 e demais providências para viabilizar a contratação (ids. 32081461 e 32081336).

Considerando também que a necessidade de aquisição de Telas Solares e dos respectivos serviços de instalação é essencial para a adaptação da Sala de Reuniões do Gabinete da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (CONTROL/RN). Tendo em vista que a CONTROL/RN mantém um fluxo constante de reuniões e interações frequentes com outros órgãos e entidades, tanto do Estado do Rio Grande do Norte quanto de outras regiões. Esse intenso intercâmbio e cooperação exigem que a Sala de Reuniões ofereça um ambiente de qualidade para a realização desses encontros. Com efeito, a instalação das telas solares permitirá um controle eficaz da iluminação do ambiente, prevenindo a incidência direta dos raios solares, que pode prejudicar o andamento das reuniões. Além disso, as telas solares contribuirão para o conforto visual dos participantes, proporcionando uma iluminação adequada e homogênea. Logo, a aquisição das telas solares é fundamental para garantir um ambiente profissional e funcional, adequado às necessidades das atividades realizadas pela CONTROL/RN.

Considerando que NÃO É POSSÍVEL LOCAR essa aquisição.

Considerando que o serviços contratado para instalação devem se enquadrar como atividades materiais acessórias do objeto principal.

Desta forma, o Termo de Referência (Id. 32132308) já se encontra anexado ao processo, atendendo aos requisitos exigidos pelo **Capítulo II do referido decreto**, incluindo a **formalização da demanda, justificativa técnica, estimativa de despesas dentro do limite legal, compatibilidade do preço e razão da escolha de possível fornecedor**. Destaca-se que a contratação respeita o limite previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo viável sua realização por **Dispensa Eletrônica**, via **Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)**, com ampla divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Além disso, conforme Comissão de Procedimentos Auxiliares (CPA/SEAD), não consta no site <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao/RegistroPreco> Ata de Registro de Preços vigente para a aquisição de coletores de impressão digital. Assim, não há conveniência nem necessidade de utilização do SRP.

Ademais, o princípio da padronização, insculpido no inciso V do art. 40 da Lei 14.133/21, deve ser observado pela Equipe de Planejamento da Contratação, devendo atender o seguinte trecho normativo, o qual tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

Diante disso, as especificações e os requisitos do bem a ser adquirido estão previamente definidos de maneira clara e objetiva, de modo a atender o princípio de padronização.

Assim, encaminhamos os autos à **CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA**, ordenadora de despesas deste órgão, para anuência dos atos praticados por este setor para:

a) **RATIFICAÇÃO DO NOVO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (ID Nº 32132061), DE ACORDO COM O PCA 2025;**

b) **RATIFICAÇÃO DO NOVO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DIRETA (ID Nº 32132095), DE ACORDO COM O PCA 2025;**

c) **RATIFICAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS (ID Nº 32132146);**

d) **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ID Nº 32132308);**

e) **RATIFICAÇÃO DESTA JUSTIFICATIVA (ID Nº 32327454);**

f) **ASSINATURA DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA LISTA DE VERIFICAÇÃO DA PGE (ID DO BLOCO DE ASSINATURA Nº 727566);**

g) **NOVO ACOLHIMENTO EXPRESSO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA.**

h) **AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASGOV.**

Aguardamos, o mais breve possível, o retorno para a sequência dos trâmites administrativos.

Atenciosamente,

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Victor Silva da Câmara, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral**, em 05/03/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32327454** e o código CRC **A093D1EA**.

Referência: Processo nº 02510006.001719/2024-41